



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça José Alves de
Carvalho, nº15, Centro,
Bahia

Telefone



Horário



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



ITAGUAÇU DA BAHIA

ACESSE:
WWW.ITAGUACUDABAHIA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N.º 53 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL N.º 54, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA COORDENADOR (A) PEDAGOGICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO MUNICIPAL N.º 55 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA COORDENADOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL N.º52 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA SECRETÁRIA EXECUTIVA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 03/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - MANTÊM GRATIFICAÇÃO POR CARGO EM ATIVIDADE AO SERVIDOR QUE INDICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 06/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - MANTÊM GRATIFICAÇÃO POR CARGO EM ATIVIDADE AO SERVIDOR QUE INDICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º 07/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - MANTÊM GRATIFICAÇÃO POR CARGO EM ATIVIDADE AO SERVIDOR QUE INDICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º04/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - MANTÊM GRATIFICAÇÃO POR CARGO EM ATIVIDADE AO SERVIDOR QUE INDICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA N.º05/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - MANTÊM GRATIFICAÇÃO POR CARGO EM ATIVIDADE AO SERVIDOR QUE INDICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE

- INEXIGIBILIDADE 008/2021 E CONTRATO 008/2021





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31

DECRETO MUNICIPAL Nº 53 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021.Nomeia **DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO** dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear (a) a Srª(a) GIZELMA DE SOUZA SANTOS, DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO , com as vantagens e vencimentos inerentes ao Cargo.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.



Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro - CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31

DECRETO MUNICIPAL Nº 54 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **COORDENADOR (A)**
PEDAGOGICO dá outras providências.

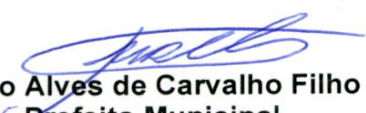
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear (a) a Srª JULIANA PEREIRA DE CARVALHO, COORDENADOR (A) PEDAGOGICO , com as vantagens e vencimentos inerentes ao Cargo.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.


Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro - CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro - CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31

DECRETO MUNICIPAL Nº 55 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia **COORDENADOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II** dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear (a) a Srª(a) NEIDETE DE CARVALHO OLIVEIRA, COORDENADOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II , com as vantagens e vencimentos inerentes ao Cargo.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.


Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro - CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31

DECRETO MUNICIPAL Nº 52 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021.Nomeia **SECRETÁRIA EXECUTIVA** dá
outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 72, incisos V, VII e XIII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear (a) a Sr^o(a) ARIANA DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA, SECRETÁRIA EXECUTIVA , com as vantagens e vencimentos inerentes ao Cargo.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.


Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31

PORTARIA Nº 03/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**Mantêm Gratificação por Cargo em
Atividade ao servidor que indica e das
outras providências.**

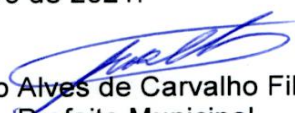
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 72, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º - Manter Gratificação por Cargo em Atividade (a) Sr.(a) **MARA GOMES DOS SANTOS** de **CHEFE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** Gratificação a que se refere o Art. 1º da Lei Municipal 403/14 de 21 de Janeiro de 2014 no percentual de 150%,(Cento e Cinquenta por cento) sobre a sua remuneração básica.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021,revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia - BA, 04 de Janeiro de 2021.


Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31

PORTARIA Nº 06/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**Mantém Gratificação por Cargo em
Atividade ao servidor que indica e das
outras providências**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 72, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º - Manter Gratificação por Cargo em Atividade (a) Sr.(a) **JOÃO VITOR CORDEIRO DE OLIVEIRA** Gratificação por Cargo em Atividade de **CHEFE DO SETOR DO SETOR TRIBUTAÇÃO** Gratificação a que se refere o Art. 1º da Lei Municipal 403/14 de 21 de Janeiro de 2014 no percentual de 75%, (Setenta e Cinco por cento) sobre a sua remuneração básica.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia - BA, 04 de Janeiro de 2021.


Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31

PORTARIA Nº 07/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**Mantém Gratificação por Cargo em
Atividade ao servidor que indica e das
outras providências****A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 72, inciso VII.**RESOLVE:****Art.1º** - Manter Gratificação por Cargo em Atividade (a) Sr.(ª) **ALANA DE CARVALHO CRUZ** Gratificação por Cargo em Atividade de **AUXILIAR CONTABILIDADE** Gratificação a que se refere o Art. 1º da Lei Municipal 403/14 de 21 de Janeiro de 2014 no percentual de 150%,(Cento e Cinquenta por cento) sobre a sua remuneração básica.**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021,revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia - BA, 04 de Janeiro de 2021.


Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro - CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31

PORTARIA Nº 04/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**Mantêm Gratificação por Cargo em
Atividade ao servidor que indica e das
outras providências.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 72, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º - Manter Gratificação por Cargo em Atividade (a) Sr.(ª) **SAMARA MARTINS PEREIRA** Gratificação por Cargo em Atividade de **CHEFE DO SETOR DE CADASTRAMENTO** Gratificação a que se refere o Art. 1º da Lei Municipal 403/14 de 21 de Janeiro de 2014 no percentual de 150%,(Cento e Cinquenta por cento) sobre a sua remuneração básica.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021,revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia - BA, 04 de Janeiro de 2021.


Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro - CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000

CNPJ: 16.445.843/0001-31

PORTARIA Nº 05/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**Mantêm Gratificação por Cargo em
Atividade ao servidor que indica e das
outras providências.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 72, inciso VII.

RESOLVE:

Art.1º - Manter Gratificação por Cargo em Atividade (a) Sr.(ª) **FERNANDA DE OLIVEIRA CARVALHO** Gratificação por Cargo em Atividade de **CHEFE DO SETOR DO SETOR PESSOAL** Gratificação a que se refere o Art. 1º da Lei Municipal 403/14 de 21 de Janeiro de 2014 no percentual de 150%,(Cento e Cinquenta por cento) sobre a sua remuneração básica.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021,revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaçu da Bahia - BA, 04 de Janeiro de 2021.


Adão Alves de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA do Estado da Bahia torna público que firmou contrato para Prestação de serviços em processos licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite, Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, RDC (Regime Diferenciado de Contratação) e Pregão, na forma presencial e eletrônico), com a empresa MARCOS CARVALHO MACHADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.234.476/0001-71, estabelecida na Rua Rio Verde I, nº 60, Bairro Centro, Itaguaçu da Bahia - Bahia, cumprindo assim com as disposições emanadas pela legislação aplicável à espécie. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 04 de janeiro de 2021. Raimundo Nonato Peregrino Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2021

Objeto: Prestação de serviços em processos licitatórios (Concorrência Pública, Tomada de Preços, Carta Convite, Inexigibilidade de Licitação, Dispensa de Licitação, RDC (Regime Diferenciado de Contratação) e Pregão, na forma presencial e eletrônico); A empresa MARCOS CARVALHO MACHADO, inscrito com o CNPJ 35.234.476/0001-71, estabelecida na Rua Rio Verde I, nº 60, Bairro Centro, Itaguaçu da Bahia - Bahia. Fundamentação Legal – caput do art. 25, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 04/01/2021 à 31/12/2021. Itaguaçu da Bahia - Bahia, 04 de janeiro de 2021. Adão Alves de Carvalho Filho – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6C69-E937-4B76-4838-D9EB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6C69-E937-4B76-4838-D9EB



Hash do Documento

f268a83da595e56fcbdc3466980e3c70636841a25770758d9b7f3a97b1440fe

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/01/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/01/2021 18:32 UTC-03:00